

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade da Corregedoria da Polícia Civil

PORTARIA N.º 0125/GAB/06 Teresina, 30 de junho de 2006.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o estatuído no art. 168, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com as inovações da Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, bem como o disposto no inciso X, do art. 74, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Policial nº 785/2006-CICO/12, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 471-GDG/06, do Delegado Geral da Polícia Civil, constante dos autos,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declaração prestada por Raquel Fernandes Fonseca, em 02.06.06, na Gerência de Polícia do Interior, constantes dos autos,

CONSIDERANDO o teor do Boletim de Ocorrência nº 190292, lavrado na Delegacia Geral de Polícia Civil no dia 02.06.06, cuja noticiante é Raquel Fernandes Fonseca, constante dos autos,

CONSIDERANDO que está em curso Processo Administrativo Disciplinar nº 17/GPAD/06, instaurado por força da Portaria nº 120/GAB/2006, de 23.06.06, em que figura como processado o servidor **FRANCISCO JÂNIO DE SOUSA** e como denunciante a Sra. Raquel Fernandes Fonseca,

RESOLVE

Determinar o AFASTAMENTO CAUTELAR do exercício do cargo, o servidor **FRANCISCO JÂNIO DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe matrícula nº 045440-X, filho de Antônio Ferreira de Sousa e de Maria das Graças de Sousa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como suspender o porte de arma, devendo o referido servidor entregar sua carteira funcional, insígnias, distintivos, armas e quaisquer outros documentos ou objetos que o possibilite apresentar-se na qualidade de servidor, em conformidade com o estatuído no art. 168, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com as inovações da Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, bem como o disposto no inciso X, do art. 74, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10.03.04.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

PORTARIA N.º 126/GAB/2006 Teresina, 30 de junho de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 497/CCF/06, do Coordenador das Centrais de Flagrantes, datado de 27.03.06, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 288-GDG/06, do Delegado Geral da Polícia Civil, datado de 04.04.06, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 08/2006-SSP/CGPC/GCIP, de 21.06.06, do Delegado de Polícia Civil, Bel. Carlos Cesar Camelo de Carvalho, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar Punitiva com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **CARLOS GONZAGA DE SOUSA SOBRINHO**, Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009132-4, filho de Raimundo Nonato Sobrinho e de Hortelina Sousa Sobrinho, teria deixado de observar as normas legais e regulamentares, e comprometido a função policial, ao deixar de comparecer, injustificadamente no plantão policial de apoio, fato ocorrido no dia 22.03.06, na Central de Flagrantes da Vila Maria.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Evany Gomes de Oliveira**, Escrivã de Polícia Civil e **Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Thanny Francisca Pereira Nunes, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do R. M. Villa
Delegada de Polícia Civil 3ª Classe
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 128/ GAB/2006 Teresina, 30 de junho de 2006

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor de cópia do ofício nº 179-7ºDP/06, do Delegado Titular do 7º Distrito Policial, datado de 05.06.06, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor de cópia do ofício nº 472-GDG/06, do Delegado Geral da Polícia Civil, datado de 07.06.06, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar Punitiva com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **ISIDORO GOMES DE BRITO JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009.044-1, filho de Isidoro Gomes de Brito e de Maria do Carmo Moura Brito, teria deixado de observar as normas legais e regulamentares, e comprometido a função policial, ao deixar de comparecer, injustificadamente ao seu plantão, fato ocorrido no dia 05.06.06, na Delegacia do 7º Distrito Policial.